

SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL 001/2025

VERSÃO 02

AGRICULTURA REGENERATIVA

FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA
E
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

BRASÍLIA, 18 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

1.	O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA – FSA CAIXA	2
2.	PROGRAMA NACIONAL DE FLORESTAS PRODUTIVAS.....	2
3.	OBJETO DA CHAMADA	2
4.	PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA	3
5.	ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS E LIMITES FINANCIÁVEIS	3
6.	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA.....	5
7.	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DESEJÁVEIS A CADA ESTADO.....	6
8.	TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E VALORES MÉDIOS POR BENEFICIÁRIO	6
9.	RESULTADOS ESPERADOS PELO FSA CAIXA COM A CHAMADA.....	7
10.	INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA.....	7
11.	INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	8
12.	PRAZO DE INSCRIÇÃO.....	9
13.	CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA	10
14.	AVALIAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	13
15.	AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	13
16.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO.....	15
17.	CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	15
18.	RESULTADO	16
19.	CRONOGRAMA DA CHAMADA	17
20.	ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.....	17
21.	CANAL DE ATENDIMENTO.....	19
22.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
23.	CURIOSIDADES SOBRE NEGÓCIOS QUE RESOLVEM PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS	20



Atenção: alterações de conteúdo em relação à versão 01:

Itens: 8.3, 8.4, 8.5, 9.3 e 13.4

Item: 15.2.2 - linha 4, linha 7 e linha 8 da tabela

Item: 17.1 - linha 4 da tabela

1. O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA – FSA CAIXA

- 1.1. O FSA CAIXA foi criado em 2010 e tem como objetivo apoiar projetos e investimentos de caráter social e ambiental que se enquadrem nos programas e ações da CAIXA e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.
- 1.2. O Plano de Aplicação 2024-2025 é o documento norteador das ações do FSA CAIXA, que estabelece as diretrizes, as Linhas Temáticas priorizadas e os Eixos de Atuação, bem como os recursos destinados aos investimentos socioambientais.



Linhas Temáticas e Eixos de Atuação do Plano de Aplicação 2024-2025

- 1.3. A presente chamada busca atuar na Linha Temática Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos, nos Eixos de Atuação 3 - Soluções Baseadas na Natureza e 4 - Negócios da Bioeconomia, promovendo soluções inclusivas para os brasileiros, bem como restauração do ecossistema brasileiro.

2. PROGRAMA NACIONAL DE FLORESTAS PRODUTIVAS

- 2.1. O Programa Nacional de Florestas Produtivas foi instituído pelo Decreto nº 12.087, de 3 de julho de 2024, conjuntamente ao ato de lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar - Safra 2024/2025, no Palácio do Planalto, o que evidencia a sua relevância.
- 2.2. O Programa tem a finalidade de recuperação de área que foram alteradas e degradadas para fins produtivos, com vistas à adequação e à regularização ambiental da agricultura familiar e à ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade, por meio da implementação de sistemas agroflorestais ou agrossilvipastoris.
- 2.3. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), em parceria com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com sua secretaria-executiva alocada no MDA, realizam a gestão conjunta do programa.
- 2.4. O Programa Nacional de Florestas Produtivas será implementado nos seis biomas brasileiros (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal) e de forma direcionada, exclusivamente, à agricultura familiar, conforme enquadramento estabelecido na Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1. Esta chamada tem como finalidade estabelecer parcerias, através de Acordo de Cooperação Financeira – ACF, com Instituições Proponentes que apresentem propostas de projetos que promovam a recuperação de área alteradas e degradadas para fins produtivos, com vistas à adequação e à regularização ambiental da agricultura familiar e à ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade, por meio da implementação de sistemas agroflorestais e sistemas agrossilvipastoris.

- 3.2. As propostas de projeto devem estar direcionadas para atuação em estabelecimentos rurais, exclusivamente da agricultura familiar e/ou em territórios coletivos de povos e comunidades tradicionais dos Estados do Acre, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Rondônia.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA

- 4.1. As propostas de projeto devem direcionar o atendimento ao público beneficiário composto majoritariamente por agricultores(as) familiares em estabelecimentos rurais da agricultura familiar, assentamentos de reforma agrária e/ou em territórios coletivos de povos e comunidades tradicionais.
- 4.2. As propostas de projetos deverão ter abrangência Estadual (atuação em mais de um município dentro do mesmo estado), sendo:
- 4.2.1. Acre ou;
- 4.2.2. Maranhão ou;
- 4.2.3. Mato Grosso ou;
- 4.2.4. Pará ou;
- 4.2.5. Rondônia.
- 4.3. As ações propostas dentro de cada projeto devem ocorrer em somente 1 (um) dos Estados acima mencionados, dentro dos limites da Amazônia Legal.

5. ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS E LIMITES FINANCIÁVEIS

- 5.1. Os recursos financeiros destinados aos projetos são de caráter não reembolsável, e devem ser distribuídos entre os seguintes itens:

ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS	DETALHAMENTO (custos que a proposta de projeto pode contemplar)	LIMITES FINANCIÁVEIS (linha de financiamento)
Contratação de equipe de assessoria técnica agroflorestal (ATAF), assessoria técnica agrossilvipastoril (ATAS) e/ou assessoria em gestão administrativa e extensão rural (GER)	Pagamento de salários, dos direitos trabalhistas e das rescisões contratuais das equipes de ATAF, ATAS e GER, desde que os mesmos custos sejam exclusivamente voltados às atividades do projeto.	Até 50% do valor da proposta. Linha: custeio
Apoio técnico na elaboração, acompanhamento técnico e gestão financeira de projetos técnicos de crédito rural submetidos ao Pronaf para implementação de sistemas agroflorestais, sistemas e agrossilvipastoris	Elaboração, acompanhamento técnico e gestão financeira de projetos técnicos de crédito rural submetidos, de preferência, ao Pronaf A, Pronaf B e Pronaf Floresta, ou a outra modalidade do Pronaf. Aos que não desejam a condição de mutuários de crédito, a proposta pode contemplar os custos de elaboração e acompanhamento técnico de Planos de Uso das Unidades de Produção Familiar (UPF).	Este é um dos seis itens obrigatórios do Edital. Pelo menos quatro itens obrigatórios devem constar na proposta. Até 20% do valor da proposta. Linha: custeio

Estruturação da cadeia da recuperação de áreas alteradas e degradadas para fins produtivos com sistemas agroflorestais e sistemas agrossilvipastoris	Material de consumo para formação, fortalecimento e/ou operacionalização de redes locais de coleta de sementes nativas, obras civis para a estruturação de casas de sementes e viveiros, comunitários, aquisição de material genético ou de outros instrumentos demandados para a estruturação da cadeia da restauração produtiva.	Este é um dos seis itens obrigatórios do Edital. Pelo menos quatro itens obrigatórios devem constar na proposta. Até 10% do valor da proposta. Linha: custeio/investimento
Estruturação de espaços coletivos privados para formação continuada de agricultores e agricultoras familiares, técnicos e técnicas, estudantes e agentes locais em recuperação de áreas alteradas e degradadas para fins produtivos com sistemas agroflorestais e sistemas agrossilvipastoris	Elaboração ou a aquisição de materiais didáticos impressos e digitais, a aquisição de mobília adequada aos processos de formação continuada, a aquisição de equipamentos de informática e de projeção audiovisual e a aquisição de dispositivos de segurança ao espaço. A proposta não pode contemplar obras civis para o presente item.	Este é um dos seis itens obrigatórios do Edital. Pelo menos quatro itens obrigatórios devem constar na proposta. Até 10% do valor da proposta. Linha: custeio/investimento
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, agroflorestais e/ou agrossilvipastoris, inclusive material de irrigação, insumos e utensílios voltados à ação coletiva	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, agroflorestais e/ou agrossilvipastoris, inclusive material de irrigação, insumos e utensílios, desde que totalmente voltados à ação coletiva. Os itens envolvidos na proposta precisam ser discriminados e suas aptidões comprovadas para processos de restauração produtiva com sistemas agroflorestais e/ou sistemas agrossilvipastoris. A posse definitiva dos itens financiáveis fica sob a responsabilidade da organização da sociedade civil proponente após a execução do projeto.	Este é um dos seis itens desejáveis do Edital. Pelo menos quatro itens desejáveis devem constar na proposta. Até 40% do valor da proposta. Linha: investimento/custeio do investimento (<i>exemplo: consumo de combustíveis para operação das ações coletivas</i>)
Apoio aos processos de formação continuada para a organização, a gestão e a manutenção de grupos produtivos e econômicos que executam projetos, ações e atividades abrangidas pelo Programa	Apoio aos processos de formação continuada em coleta, tratamento biológico e armazenamento de sementes, produção de mudas, técnicas de plantio em restauração produtiva, implementação e manejo de sistemas agroflorestais, implementação, manejo de sistemas agrossilvipastoris e manejo ecológico de pastagens em sistemas agrossilvipastoris.	Este é um dos seis itens obrigatórios do Edital. Pelo menos quatro itens obrigatórios devem constar na proposta. Até 15% do valor da proposta. Linha: custeio/investimento
Apoio para parceria da entidade proponente em projetos de pesquisa, inovação científica e desenvolvimento tecnológico, com foco em tecnologias sociais desenvolvidas pela agricultura familiar em seus sistemas produtivos	Apoio a participação da entidade proponente em projetos de pesquisa, inovação científica e desenvolvimento tecnológico voltados à agricultura familiar e seus sistemas produtivos. A proposta precisa anexar uma carta comprovatória de uma universidade pública, uma unidade dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia (IFs) ou uma entidade pública de pesquisa (exemplo: Centro de Pesquisa da Embrapa, INPA, INPE e outros) que ateste a existência de um projeto em vigência por pelo menos 2 (dois) anos em restauração produtiva com sistemas agroflorestais e agrossilvipastoris. O recurso destinado à proposta pode ser apresentado como contrapartida em futuras captações de recursos.	Este é um dos seis itens obrigatórios do Edital. Pelo menos quatro itens obrigatórios devem constar na proposta. Até 25% do valor da proposta. Linha: custeio/investimento

Apoio às estratégias de acesso aos mercados públicos e privados e às políticas públicas pertinentes	Acesso aos mercados públicos e privados, podendo incluir pagamentos de taxas de uso de espaços públicos e privados para comercialização coletiva, estruturação em espaços públicos e privados de comercialização coletiva, estruturação de plataformas para vendas coletivas <i>on-line</i> e organização para acesso coletivo às políticas públicas de aquisição de alimentos e alimentação escolar.	Este é um dos dois itens considerados não obrigatórios do Edital. Até 20% do valor da proposta. Linha: custeio/investimento
Organização interna para acesso ao pagamento de serviços ambientais e a outros instrumentos de incentivo técnico e financeiro	Ações de organização interna dos membros, sócios ou cooperados da entidade proponente para acessar alternativas públicas e privadas de pagamento de serviços ambientais, além de outros meios de incentivos técnicos e financeiros. No caso de organização interna para pagamento de serviços ambientais, se houver relação formal com entidade pagadora, a mesma deve ser comprovada, assim como a metodologia de valoração de serviços ambientais precisa encontrar base nos custos de oportunidade das mudanças qualitativas de uso da terra e dos recursos naturais da agricultura familiar.	Este é um dos dois itens considerados não obrigatórios do Edital. Até 5% do valor da proposta. Linha: custeio

6. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA

- 6.1. O FSA CAIXA disponibilizará um total de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais) para esta Chamada, que será distribuído entre as propostas de projetos selecionadas.
- 6.2. Cada proposta de projeto poderá solicitar ao FSA CAIXA um valor entre o mínimo de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) e o máximo de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) para realização do projeto, desde que observados os critérios abaixo:

ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS	PERCENTUAL DO VALOR DA PROPOSTA	
Contratação de equipe de assessoria técnica agroflorestal (ATAF), assessoria técnica agrossilvipastoril (ATAS) e/ou assessoria em gestão administrativa e extensão rural (GER)	Até 50%	
Apoio técnico na elaboração, acompanhamento técnico e gestão financeira de projetos técnicos de crédito rural submetidos ao Pronaf para implementação de sistemas agroflorestais e sistemas agrossilvipastoris	Até 20%	40% a 100% do valor da proposta (considerar a soma de quatro ou mais itens obrigatórios presentes na proposta)
Estruturação da cadeia da recuperação de áreas alteradas e degradadas para fins produtivos com sistemas agroflorestais e sistemas agrossilvipastoris	Até 40%	
Estruturação de espaços coletivos privados para formação continuada de agricultores e agricultoras familiares, técnicos e técnicas, estudantes e agentes locais em recuperação de áreas alteradas e degradadas para fins produtivos com sistemas agroflorestais e sistemas agrossilvipastoris	Até 10%	
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, agroflorestais e/ou agrossilvipastoris, inclusive material de irrigação, insumos e utensílios voltados à ação coletiva	Até 40%	
Apoio aos processos de formação continuada para a organização, a gestão e a manutenção de grupos produtivos e econômicos que executem projetos, ações e atividades abrangidas pelo Programa	Até 15%	
Apoio para parceria da entidade proponente em projetos de pesquisa, inovação científica e desenvolvimento tecnológico, com foco em tecnologias sociais desenvolvidas pela agricultura familiar em seus sistemas produtivos	Até 25%	Até 20% do valor da proposta
Apoio às estratégias de acesso aos mercados públicos e privados e às políticas públicas pertinentes	Até 20%	
Organização interna para acesso ao pagamento de serviços ambientais e a outros instrumentos de incentivo técnico e financeiro	Até 5%	

- 6.3. O FSA CAIXA não exigirá Contrapartida por parte da Instituição Proponente.

- 6.4. Caso a Instituição Proponente ofereça Contrapartida, esta poderá ser composta na forma de recursos financeiros e/ou de bens e serviços economicamente mensuráveis.
- 6.5. A composição dos valores da proposta de projeto deve ser distribuída da seguinte forma:

Valor do Recurso solicitado ao FSA CAIXA	Mínimo: R\$ 2.500.000,00 Máximo: R\$ 5.000.000,00
Valor da Contrapartida, caso oferecida pela Instituição Proponente	▪ Recursos Financeiros - e/ou ▪ Bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis
Valor Global da Proposta de Projeto	Recurso solicitado ao FSA CAIXA + Contrapartida, quando oferecida pela Instituição Proponente

- 6.6. O Valor Global da Proposta de Projeto se dá pela soma do Valor do Recurso solicitado ao FSA CAIXA e do Valor da Contrapartida, quando oferecida pela Instituição Proponente.

7. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DESEJÁVEIS A CADA ESTADO

- 7.1. Considerando o valor total de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), serão alocados valores de até **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) para cada um dos Estados contempláveis nesta chamada, tais sejam Acre, Pará, Rondônia, Maranhão e Mato Grosso, buscando, o máximo quanto possível, uma distribuição equânime entre todos os Estados contempláveis.
- 7.2. Esse valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) passa a ser considerado o VALOR MÁXIMO DESEJÁVEL, por cada um dos Estados contemplados nesta chamada.
- 7.3. Caso a soma de valores de propostas de projeto classificadas por cada um dos Estados seja inferior a **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), o FSA CAIXA destinará o valor excedente para outro(s) Estado(s) em que se apresentem mais propostas de projeto em condições de aprovação.
- 7.4. Em condições mínimas, haverá ao menos um projeto de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para cada Estado, de modo a garantir que cada um de todos os 5 (cinco) Estados sejam contempladas com o mínimo de 1 (um) projeto.

8. TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E VALORES MÉDIOS POR BENEFICIÁRIO

- 8.1. A proposta de projeto deve apresentar um prazo coerente para a realização das atividades propostas e alcance dos resultados esperados.
- 8.2. O prazo previsto para a execução do projeto deve ser entre **24** (vinte e quatro) e **36** (trinta e seis) meses.
- 8.3. É desejável que o valor total da proposta de projeto, em relação ao número de famílias atinja o valor máximo de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por família ao longo do projeto.
- 8.4. Assim, uma proposta de projeto com valor mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por exemplo, poderá contemplar, ao mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) famílias (R\$ 2.500.000,00 / R\$ 20.000,00 por família = 125 famílias).
- 8.5. Por sua vez, uma proposta com valor máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por exemplo, poderá contemplar, ao mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) famílias (R\$ 5.000.000,00 / R\$ 20.000,00 por família = 250 famílias).

9. RESULTADOS ESPERADOS PELO FSA CAIXA COM A CHAMADA

- 9.1. A CAIXA e o MDA esperam que as principais experiências locais vigentes em recuperação de áreas alteradas e degradadas com sistemas agroflorestais e sistemas agrossilvipastoris dos Estados do Acre, Pará, Rondônia, Maranhão e Mato Grosso, desencadeadas pelas organizações da sociedade civil voltadas à agricultura familiar, sejam mapeadas, apoiadas e ampliadas pela presente chamada.
- 9.2. Isso deve implicar, necessariamente, um resultado final de ampliação de área degradada ou alterada, preferencialmente em áreas contíguas, devidamente em recuperação ao final da execução do projeto apoiado.
- 9.3. O quadro abaixo apresenta as metas mínimas esperadas por família:

ITEM	RESULTADO ESPERADO (em função do nº de famílias da proposta)	FONTE DE COMPROVAÇÃO
Sistemas Agroflorestais + Sistemas Agrossilvipastoris	Implementação de 0,5 a 1 hectare 0/ família + Implementação de 1,5 a 3 hectares / família	Arquivo em formato GEOPACKAGE, contendo dados vetoriais, raster, metadados importantes para caracterização da área
Sistemas Agroflorestais	Implementação de 0,5 a 1,5 hectares / família	
Sistemas Agrossilvipastoris	Implementação de 2 a 4 hectares / família	

10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA

- 10.1. Serão consideradas Instituições Proponentes elegíveis para concorrerem aos recursos desta Chamada, as organizações da sociedade civil que preencham os requisitos a seguir discriminados:
- 10.1.1. Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou
- 10.1.2. Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- 10.2. Além de um dos requisitos acima, serão consideradas elegíveis para concorrerem a esta chamada, as organizações da sociedade civil que preencham, cumulativamente, os requisitos adicionais abaixo:
- 10.2.1. Sejam sediadas no país;
- 10.2.2. Sejam constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme inscrição no CNPJ;
- 10.2.3. Comproven experiência prévia na implementação de projetos de recuperação de áreas alteradas e degradadas, para fins produtivos, com sistemas mistos para o público da agricultura familiar, assim considerados nos exatos termos de todas as hipóteses previstas no art. 3º da Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- 10.3. Para esta Chamada, não é possível a execução de parcerias pela sistemática de atuação em rede.

11. INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA

- 11.1. Serão consideradas Instituições Proponentes inelegíveis para concorrerem nesta Chamada:
- 11.1.1. Pessoas físicas;
 - 11.1.2. Entidades Privadas com fins lucrativos;
 - 11.1.3. Entidades Privadas sem fins lucrativos que NÃO estejam adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;
 - 11.1.4. Órgãos da Administração Direta Estadual, Municipal ou Distrital; Governos Estaduais, Prefeituras Municipais e Governo do Distrito Federal;
 - 11.1.5. Partidos políticos, Sindicatos, Clubes, Associações de Servidores ou quaisquer entidades congêneres;
 - 11.1.6. Entidades que tenham sido apoiadas pelo FSA CAIXA e não tenham prestado contas adequadamente ou não tenham aplicado os recursos disponibilizados no projeto apoiado, conforme estabelecido no ACF firmado;
 - 11.1.7. Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como contrariem os princípios e valores da CAIXA e/ou que estejam, direta ou indiretamente, relacionados com atividades que:
 - a. incentivem a prostituição ou contrariem os direitos das mulheres;
 - b. utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
 - c. utilizem mão-de-obra análoga à escrava;
 - d. sejam objeto de decisão judicial ou administrativa envolvendo dano ambiental;
 - e. estejam em desacordo com as normas que lhes forem aplicáveis sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; e/ou
 - f. pratiquem atos em desacordo com os preceitos éticos e de integridade, especialmente aqueles estabelecidos em lei.
 - 11.2. Caso alguma das práticas acima elencadas chegue ao conhecimento do FSA CAIXA após a seleção da proposta de projeto, este poderá rever a decisão e rescindir o ACF eventualmente celebrado, devendo ser ressarcido dos valores já pagos à Instituição Proponente, independentemente da possibilidade de reclamar indenização por eventuais perdas e danos.
 - 11.3. Além da não elegibilidade citada acima, a Instituição Proponente ficará impedida de celebrar o ACF na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
 - 11.3.1. Não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;
 - 11.3.2. Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 11.3.3. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam servidores públicos da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, caso a entidade seja privada;
 - 11.3.4. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam ou tenham cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme os artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, que seja:

- a. Agente Político de Poder Público ou do Ministério Público;
 - b. Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental;
 - c. Dirigente da CAIXA;
 - d. Empregado da CAIXA que seja membro do Comitê Gestor do FSA CAIXA ou atue na unidade gestora do fundo;
 - e. Autoridade da CAIXA hierarquicamente superior à unidade supramencionada.
- 11.3.5. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores estejam na lista de Clientes Impedidos de Operar com a CAIXA;
- 11.3.6. Ter tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 11.3.7. Ter sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
- 11.3.8. Ter tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 11.3.9. Ter entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

12. PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 12.1. As propostas de projeto deverão ser cadastradas e enviadas para análise, junto com a documentação, por meio da plataforma eletrônica do FSA CAIXA.

Prazo de envio da proposta	Até as 10 (dez) horas da manhã do dia 18 de agosto de 2025
Plataforma para envio da proposta e documentação	https://licitacoes.caixa.gov.br/sicve-web/public/visualizar.jsf?consulta=15814
Lista de documentos para envio	Item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA

- 12.2. Serão admitidas até 2 (duas) propostas de projeto por Instituição Proponente.
- 12.2.1. A Instituição Proponente deverá escolher para qual(is) Estado(s) sua(s) proposta(s) de projeto(s) está(ão) direcionada(s), pois cada proposta de projeto deverá atender a apenas um Estado.

- 12.2.2. Está vedada a participação de uma Instituição Proponente em mais de 1 (uma) proposta de projeto no mesmo Estado.
- 12.2.3. Está vedada a participação de uma Instituição Proponente em mais de 2 (duas) propostas de projeto em diferentes Estados.
- 12.3. Caso venha a apresentar mais de 2 (duas) propostas dentro do prazo, serão consideradas aceitas pelo FSA CAIXA apenas as 2 (duas) últimas propostas enviadas para análise.
- 12.4. Após o prazo limite para apresentação da(s) proposta(s) de projeto(s) e documentação solicitada, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos documentos, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela CAIXA.

13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA

- 13.1. A Instituição Proponente considerada elegível só poderá concorrer nesta Chamada mediante o cumprimento das seguintes condições, no ato da inscrição:

CONDIÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	FORMATO DE ENVIO
Apresentar material que apresente a proposta de projeto	Mídia sugerida: apresentação até 6 slides ou vídeo de até 3 min	Apresentacao Projeto.ppt (ou .mp4)
Apresentar totalmente preenchida a Proposta de Projeto (Anexo I)	Documentos assinados digitalmente no padrão ICP, em formato PDF/A	Proposta de Projeto Nome Instituicao.pdf
Apresentar totalmente preenchido o Formulário Integrado FSA (Anexo II), com a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto		Formulario Integrado Nome Instituicao.xls (e .pdf)
Apresentar totalmente preenchido todas as Declarações e Termos de Integridade (Anexo III)		Declaracoes e Termos de Integridade.pdf
Apresentar a comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas	Um dos elementos indicativos listados no subitem 20.4.3.4 desta chamada, sem prejuízo de outros	Custos.zip (pasta com todos os documentos)
Possuir, no momento da apresentação da proposta de projeto, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - endereço: www.servicos.receita.fazenda.gov.br	Cartao CNPJ.pdf
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado	Cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações registrado no cartório competente	Estatuto Instituicao.pdf
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta		
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade		
Apresentar Ata de Eleição da atual diretoria da Instituição Proponente	Cópia simples da Ata de Eleição da atual diretoria com o carimbo de registro no órgão competente	Ata Eleicao Diretoria.pdf

Comprovar que a Instituição Proponente funciona no endereço declarado	Cópia simples de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação	Comprovante Endereço Instituicao.pdf (ou pasta .zip com todos os documentos)
Apresentar identificação do(s) dirigente(s) legal(is) da Instituição Proponente, conforme Estatuto e Ata de Eleição da atual diretoria	Cópia simples do documento de identificação, a exemplo de Registro Geral – RG	RG Dirigente Instituicao.pdf (ou pasta .zip com todos os documentos)
Apresentar comprovação de residência do(s) dirigente(s) legal(is) da Instituição Proponente, conforme Estatuto e Ata de Eleição da atual diretoria	Cópia simples de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação	Comprovante Endereço Dirigente.pdf (ou pasta .zip com todos os documentos)

- 13.2. A Instituição Proponente deve apresentar os documentos referentes à Titularidade da Área de Intervenção da proposta de projeto ao FSA CAIXA, conforme orientações constantes no Guia do FSA CAIXA.
- 13.3. Nos casos em que a Proposta de Projeto preveja obras e/ou serviços de engenharia/arquitetura, a Instituição Proponente deverá apresentar os documentos de engenharia/arquitetura ao FSA CAIXA, conforme orientações constantes no Guia do FSA CAIXA.
- 13.4. Caso a Instituição Proponente já tenha o conjunto de documentos necessários, no momento da inscrição da proposta de projeto, referentes à Titularidade da Área de Intervenção e/ou obras e/ou serviços de engenharia/arquitetura, conforme orientações constantes no Guia do FSA CAIXA, estes podem ser entregues juntamente com os documentos indicados no quadro 13.1 desta chamada, em pasta “.zip”.
- 13.5. As informações referentes aos tipos de documentos e prazos de entrega, exigidos pelo FSA CAIXA, estão no Guia de Orientações FSA CAIXA disponível no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), em Transparência e Documentos Úteis (www.caixa.gov.br/Downloads/fundo_socioambiental_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf).
- 13.6. A Instituição Proponente deverá enviar, no ato da inscrição, juntamente com o cumprimento das condições acima citadas, cópia das seguintes certidões, cuja autenticidade possa ser verificada pelo FSA CAIXA:

CERTIDÕES	ENDEREÇO DA FONTE DE INFORMAÇÃO	FORMATO DE ENVIO
Apenas Instituição		
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS	www.consultacrf.caixa.gov.br	FGTS.pdf
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	www.receita.fazenda.gov.br	Certidao Debito Uniao.pdf
Certidão Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Regularidade perante a Controladoria Geral da União	www.certidoes.cgu.gov.br	Certidao Regularidade Uniao.pdf
Instituição e seus Representantes Legais (de acordo com a Ata de Eleição da atual diretoria da Instituição)		
Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT	www.tst.jus.br	CNDT.pdf
Certidão Cível da Justiça Federal da Região onde a Proponente possui a sede e onde irá executar o projeto	www.cjf.jus.br	Certidao Civel.pdf
Certidão Criminal da Justiça Federal da Região onde a Proponente possui a sede e onde irá executar o projeto		Certidao Criminal.pdf
Certidão de Embargos – IBAMA	www.servicos.ibama.gov.br	IBAMA Embargos.pdf
Certidão de Débitos – IBAMA		IBAMA Debitos.pdf

13.6.1. Nos casos aplicáveis, serão aceitas as Certidões "Negativas" e as "Positivas com efeito de Negativas".

13.7. A Instituição Proponente deverá enviar, eletronicamente, cópia de um ou mais dos seguintes documentos de comprovação de experiência prévia na realização de objeto de acordo de cooperação ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, cuja veracidade será verificada pela CAIXA, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	FORMATO DE ENVIO
Projetos passados semelhantes ao objeto da proposta, contendo informações básicas como: Dados da instituição executora e contratante; Data de início e fim do projeto executado; Tipologia do projeto; Regiões beneficiadas; Quantidade de beneficiários diretos e indiretos; Descrição do escopo do projeto; Quantidades e detalhamento das atividades executadas; Valores (custo) e prazos de execução; Relacionamento com instituições privadas ou públicas	Cópia simples de documento comprobatório	Projetos Anteriores.pdf
Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil	Cópia simples dos instrumentos de parcerias devidamente assinados	Parceirias.pdf
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas	Cópia simples de documento comprobatório	Experiencias.pdf
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela	Endereço eletrônico da divulgação pública ou cópia simples de documento comprobatório	Notorio Saber.pdf
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros	Cópia simples dos currículos individuais	Curriculo.pdf
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional	Cópia simples da Declaração	Capacidade Tecnica.pdf
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil	Endereço eletrônico da divulgação pública ou cópia do certificado comprobatório	Premios.pdf

13.8. A CAIXA irá verificar a Integridade da Instituição Proponente com o objetivo de comprovar as competências necessárias à implementação da proposta de projeto, consultando os seguintes critérios:

A	Se a Instituição Proponente possui Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do CNJ
B	Se a Instituição Proponente possui Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
C	Se a Instituição Proponente não possui restrição no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES
D	Se a Instituição Proponente não consta na “Lista Suja do Trabalho Escravo” do Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho
E	Se a Instituição Proponente possui dirigentes e representantes enquadrados como PEP – Pessoa Exposta Politicamente
F	Se a Instituição Proponente ou seus representantes legais estão impedidos de operar com a CAIXA
G	Se a Instituição Proponente ou seus representantes legais possuem Ações Judiciais envolvendo a CAIXA

14. AVALIAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- 14.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, para ser considerada elegível, a proposta de projeto deverá receber resposta SIM para todos os 7 (sete) itens abaixo elencados.
- 14.2. Caso haja qualquer resposta NÃO, a proposta de projeto será eliminada.

ITEM	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	SIM OU NÃO
1	O Objetivo Geral e os Objetivos Específicos se enquadram ao item 3. OBJETO DA CHAMADA	Caso haja qualquer resposta NÃO , a proposta será eliminada
2	A Instituição Proponente possui objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto da proposta de projeto	
3	A Instituição Proponente se enquadra nos requisitos dos subitens 10.1.1 ou 10.1.2 descritos no item 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
4	A Instituição Proponente se enquadra nos 3 (três) requisitos cumulativos e adicionais, subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 descritos no item 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
5	A Instituição Proponente NÃO se enquadra a nenhuma das situações e/ou condições descritas no item 11. INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
6	O público beneficiário da proposta de projeto é constituído, majoritariamente, pelo descrito no item 4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA	
7	A área de atuação da proposta de projeto pertence a área de abrangência descrita no item 4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA	

15. AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

15.1. Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos

- 15.1.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, a proposta de projeto que não receber resposta SIM nos 14 (quatorze) Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos abaixo elencados será avaliada, entretanto, com descontos na pontuação, sendo posteriormente solicitado os ajustes para adequação da mesma a esta Chamada.
- 15.1.2. Ainda que não seja desclassificada, a proposta de projeto que não obedecer aos critérios abaixo elencados será posicionada na CLASSIFICAÇÃO GERAL abaixo de seu potencial.
- 15.1.3. Vale salientar que após a avaliação das propostas, os ajustes necessários para adequação não modificarão a CLASSIFICAÇÃO GERAL.
- 15.1.4. As mudanças na CLASSIFICAÇÃO GERAL só serão realizadas após a fase de Recursos.
- 15.1.5. Para cada resposta SIM será atribuído 0 (zero) ponto, e para cada resposta NÃO será atribuído -5 (menos cinco) pontos.

ITEM	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 1 – REQUISITOS MÍNIMOS	SIM OU NÃO
1	A proposta apresenta orçamento dentro do intervalo compreendido entre R\$ 2.500.000,00 e R\$ 5.000.000,00	Caso haja qualquer resposta SIM: 0 (zero) ponto por resposta
2	A proposta apresenta execução em período de 24 a 36 meses	
3	Caso a proposta contemple contratação de equipe (ATAF/ATAS/GER), o valor proposto atinge até 50% do valor da proposta	
4	ITEM OBRIGATÓRIO - Caso a proposta contemple elaboração, acompanhamento técnico e gestão financeira de crédito rural, o valor proposto atinge até 20% do valor da proposta	Caso haja qualquer resposta NÃO: - 5
5	ITEM OBRIGATÓRIO - Caso a proposta contemple estruturação da cadeia de recuperação de áreas alteradas e degradadas, o valor proposto atinge até 40% do valor da proposta	
6	ITEM OBRIGATÓRIO - Caso a proposta contemple estruturação de espaços coletivos privados para formação continuada, o valor proposto atinge até 10% do valor da proposta	
7	ITEM OBRIGATÓRIO - Caso a proposta contemple aquisição de máquinas e equipamentos, o valor	

	proposto atinge até 40% do valor da proposta	(menos cinco) pontos por resposta
8	ITEM OBRIGATÓRIO - Caso a proposta contemple apoio aos processos de formação continuada, o valor proposto atinge até 15% do valor da proposta	
9	ITEM OBRIGATÓRIO - Caso a proposta contemple apoio para parceria da entidade proponente em projetos de pesquisa, inovação científica e desenvolvimento tecnológico, o valor proposto atinge até 25% do valor da proposta	
10	ITENS OBRIGATÓRIOS - A proposta apresenta, ao menos, quatro itens obrigatórios, entre os seis itens obrigatórios disponíveis no Edital?	
11	ITENS OBRIGATÓRIOS - A soma dos quatro ou mais itens obrigatórios representa de 40% a 100% do valor da proposta	
12	Caso a proposta contemple acessos aos mercados públicos e privados e às políticas públicas pertinentes, o valor proposto atinge até 20% do valor da proposta	
13	Caso a proposta contemple organização interna para acesso ao pagamento de serviços ambientais, o valor proposto atinge até 5% do valor da proposta	
14	Caso a proposta contemple os dois itens financiáveis não reembolsáveis acima, a soma proposta para ambos atinge até 20% do valor da proposta	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESCONTÁVEL		- 70

15.1.6. Ao final da avaliação dos Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos, a proposta de projeto que obtiver todas as respostas positivas não obtém desconto na pontuação, já aquela que obtiver uma ou mais respostas negativas irá obter desconto na pontuação, podendo perder de -5 (menos cinco) pontos até -70 (menos setenta) pontos.

15.2. Critérios Classificatórios 2 – Análise de Mérito

15.2.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, as propostas de projetos elegíveis serão avaliadas a partir de critérios que irão medir o mérito da proposta e da Instituição Proponente.

15.2.2. A proposta que obtiver avaliação integralmente positiva em todos os critérios classificatórios da análise de mérito, sem sofrer qualquer desconto de pontuação conforme previsto no item 15.1, alcançará a pontuação máxima possível de 100 (cem) pontos.

ITEM	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 2 – ANÁLISE DE MÉRITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Qualidade da Proposta - Introdução, Contexto e Justificativas (máximo de 2 páginas)	ATÉ 5 PONTOS ▪ Descontar 0,5 ponto caso exceda páginas
2	Qualidade da Proposta - Objetivo Geral e Objetivos Específicos, com todos os objetivos no infinitivo (máximo de 1 página)	ATÉ 10 PONTOS ▪ Descontar 1 ponto caso exceda páginas
3	Qualidade da Proposta - Metodologia (máximo de 5 páginas)	ATÉ 15 PONTOS ▪ Descontar 1,5 ponto caso exceda páginas
4	Qualidade da Proposta - Resultados Esperados (máximo de 4 páginas)	ATÉ 20 PONTOS ▪ Descontar 2 pontos caso exceda páginas ▪ Descontar 5 pontos se: a. Na adesão SAF + SASP: se houver média de adesão à implementação de sistemas agroflorestais (SAF) + sistemas agrossilvipastoris (SASP) inferior à 0,5 hectare de SAF por família (média) + 1,5 hectares de SASP por família (média) b. Na adesão SAF: se houver média de adesão à implementação de sistemas agroflorestais (SAF) inferior à 0,5 hectare de SAF por família (média) c. Na adesão SASP: se houver média de adesão à implementação de sistemas agrossilvipastoris (SASP) inferior à 2 hectares de SASP por família (média)
5	Qualidade da Proposta - Número de famílias contempladas (máximo de 1 página)	ATÉ 10 PONTOS ▪ Descontar 1 ponto caso exceda páginas

6	Qualidade da Proposta - Cronograma (máximo de 1 página)	ATÉ 10 PONTOS ▪ Descontar 1 ponto caso exceda páginas
7	Eficácia da Proposta - Valor total da proposta dividido pelo número de famílias com valor igual ou inferior à R\$ 20.000,00 por família (máximo de 1 página)	ATÉ 10 PONTOS ▪ Descontar 1 ponto caso exceda páginas ▪ Descontar 1 ponto para cada centena de reais que ultrapassar o valor médio por família desejável de R\$ 20.000,00
8	Qualidade da experiência prévia comprovada na implementação de projetos de recuperação de áreas alteradas e degradadas, para fins produtivos, com sistemas mistos, conforme exigência do subitem 13.7 no item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA realizados nos últimos 5 anos (máximo de 1 página)	ATÉ 20 PONTOS ▪ Descontar 1 ponto caso exceda páginas
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS

15.3. Equação de Pontuação da Proposta de Projeto

EQUAÇÃO	CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	1 – REQUISITOS MÍNIMOS	- 70	0
B	2 – ANÁLISE DE MÉRITO	- 15	100
A + B	TOTAL DE PONTOS	- 85	100

15.3.1. A pontuação de corte para as propostas de projeto serem consideradas habilitadas é de, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

15.3.2. As propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, serão desclassificadas.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

- 16.1. A CLASSIFICAÇÃO GERAL contém todas propostas habilitadas em ordem decrescente de pontuação.
- 16.2. A proposta de projeto será considerada habilitada somente se atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.
- 16.3. A partir da CLASSIFICAÇÃO GERAL, serão geradas 5 (cinco) subclassificações, segmentadas por Estado – Acre, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Rondônia – também em ordem decrescente de pontuação, gerando a CLASSIFICAÇÃO POR ESTADO.
- 16.4. A CLASSIFICAÇÃO POR ESTADO será composta pelas propostas de projeto que atingirem as pontuações mais elevadas, até que a soma de seus recursos solicitado ao FSA CAIXA atinja o limite definido como Valor Máximo Desejável para cada Estado, conforme indicação apresentada no item 7. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DESEJÁVEIS A CADA ESTADO.
- 16.5. Caso o valor total das propostas da CLASSIFICAÇÃO GERAL não atinja o valor disponível neste Chamamento, as propostas que foram desclassificadas por não atingirem a pontuação mínima conforme subitem 15.3 Equação de Pontuação da Proposta de Projeto, poderão receber carta-convite para reapresentação das propostas com ajustes recomendados.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 17.1. Em caso de empate na CLASSIFICAÇÃO GERAL, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIO DE DESEMPATE	DESCRIÇÃO
1º	Qualidade da experiência prévia comprovada na implementação de projetos de recuperação de áreas alteradas e degradadas, para fins produtivos, com sistemas mistos	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 2 – Análise de Mérito
2º	Resultados Esperados	
3º	Metodologia	
4º	Valor total da proposta dividido pelo número de famílias com valor igual ou inferior à R\$ 20.000,00	
5º	Número de famílias contempladas	
6º	Cronograma	
7º	Contrapartida	Maior percentual de contrapartida em relação ao recurso solicitado ao FSA CAIXA

18. RESULTADO

18.1. Após a classificação das propostas de projeto, serão divulgadas as propostas selecionadas, com a abertura de prazo para interposição de recursos.

18.2. Resultado Preliminar

18.2.1. O resultado preliminar será divulgado no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), informando ainda os prazos concedidos para submissão de recursos pelas Instituições Proponentes não contempladas.

18.2.2. As Instituições Proponentes serão, ainda, comunicadas sobre o resultado por e-mail.

18.3. Interposição de Recurso

18.3.1. É concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial, para apresentação de recursos.

18.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo ao FSA CAIXA, conforme orientações que serão divulgadas juntamente com o resultado.

18.3.3. O recurso deve ser enviado ao e-mail fsa@caixa.gov.br, com o título “Recurso Chamada Agricultura Regenerativa – Nome Instituição Proponente”

18.3.4. Não serão aceitos recurso interposto fora do prazo.

18.4. Análise dos Recursos

18.4.1. Na análise do recurso, a CAIXA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do fim do prazo da interposição de recurso.

18.4.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Resultado Final

18.5.1. O resultado caracterizado pela lista definitiva das propostas de projetos selecionadas será divulgado no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa).

18.5.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

18.5.3. Subsequentemente à divulgação do resultado, as Instituições Proponentes selecionadas serão convocadas para as orientações iniciais para a formalização da parceria.

18.5.4. Importante destacar que a simples seleção da proposta de projeto não garante o apoio financeiro da CAIXA para execução do projeto proposto.

19. CRONOGRAMA DA CHAMADA

19.1. Para esta Chamada estão previstas as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação da chamada	26 de Junho de 2025
2	Credenciamento da Instituição Proponente	De 26 de Junho de 2025 a 15 de Agosto de 2025
3	Envio das propostas pelas Instituições Proponentes	De 26 de Junho de 2025 a 18 de Agosto de 2025, até as 10h da manhã
4	Seleção das propostas	De 19 de Agosto de 2025 a 21 de Setembro de 2025
5	Divulgação do resultado preliminar	22 de Setembro de 2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 23 de Setembro de 2025 a 29 de Setembro de 2025, até as 10h da manhã
7	Análise dos recursos	De 30 de Setembro de 2025 a 07 de Novembro de 2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo	10 de Novembro de 2025

19.2. As datas citadas no Cronograma podem sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa).

19.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.4. Os prazos de divulgação dos resultados podem ser alterados quando em função da quantidade de projetos apresentados e/ou quando não for possível realizar todas as etapas do processo em tempo hábil.

20. ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da Instituição Proponente selecionada para apresentação da sua proposta de projeto
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do ACF e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais
3	Regularização de documentação, se necessário
4	Qualificação da proposta de projeto
5	Celebração da Parceria
6	Publicação do Extrato do ACF no Diário Oficial da União
7	Depósito da parcela inicial do recurso
8	Execução do Projeto

20.1. Etapa 1: Convocação da Instituição Proponente selecionada para apresentação da sua proposta de projeto

20.1.1. A CAIXA poderá solicitar a Instituição Proponente a apresentação da proposta de projeto selecionada, através de reunião virtual, em data, horário e plataforma previamente combinados entre a CAIXA e a Instituição Proponente.

20.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do ACF e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

20.2.1. A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da Instituição Proponente à legislação anticorrupção.

20.2.2. A CAIXA verifica a ocorrência de irregularidade formal nos documentos apresentados e constata algum evento que impeça a celebração da parceria.

20.2.3. As análises e verificações de documentação descritas no item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA são prévias à celebração da parceria, sendo uma condicionante obrigatória, cabendo à Instituição Proponente apresentar a atualização dos documentos, se solicitada pela CAIXA, além de demais documentos, se for o caso.

20.3. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário

- 20.3.1. Caso a CAIXA verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou tenha constatado evento que impeça a celebração da parceria, a Instituição Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

20.4. Etapa 4: Qualificação da proposta de projeto

- 20.4.1. A qualificação tem por objetivo analisar tecnicamente a viabilidade da proposta de projeto selecionada, sob os aspectos social, de engenharia e ambiental, a compatibilidade dos objetivos da intervenção com as metas, o cronograma e os custos alocados, promovendo a qualidade das atividades a serem realizadas no projeto.
- 20.4.2. A CAIXA poderá solicitar a Instituição Proponente um melhor detalhamento da proposta de projeto selecionada.
- 20.4.3. A CAIXA irá analisar a comprovação das seguintes informações constantes no Formulário Integrado, entregue totalmente preenchido no ato da inscrição, conforme item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA:
- 20.4.3.1. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto;
- 20.4.3.2. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- 20.4.3.3. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
- 20.4.3.4. A previsão de receitas e despesas que deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de 1 (um) dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:
- a. Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
 - b. Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
 - c. Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
 - d. Tabela de preços de associações profissionais;
 - e. Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
 - f. Pesquisa publicada em mídia especializada;
 - g. Site especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
 - h. Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
 - i. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - j. Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil;
 - k. Acordos e convenções coletivas de trabalho.

20.5. Etapa 5: Celebração da Parceria

- 20.5.1. As Instituições Proponentes contempladas devem adotar as providências apontadas pela CAIXA à proposta de projeto aprovada.
- 20.5.2. Caso ainda haja condicionantes a serem atendidas, as Instituições Proponentes serão comunicadas por e-mail.
- 20.5.3. Após o atendimento das condicionantes, a proposta de projeto será encaminhada para celebração da parceria, por meio de um Acordo de Cooperação Financeira – ACF.
- 20.5.4. A assinatura do ACF é precedida da abertura de uma conta corrente específica para o Projeto, isenta de tarifa bancária, em uma agência bancária da CAIXA escolhida pela Instituição Proponente.
- 20.5.5. O ACF é assinado por empregado CAIXA formalmente habilitado mediante substabelecimento e pelos representantes legais da Instituição Proponente.

20.6. Etapa 6: Publicação do Extrato do ACF no Diário Oficial da União – DOU

- 20.6.1. A publicação do extrato no DOU ocorre até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura do ACF.
- 20.6.2. A publicação é condição essencial para a liberação da primeira parcela de recursos.

20.7. Etapa 7: Depósito da parcela inicial do recurso

- 20.7.1. O Projeto começa após a assinatura do ACF, a publicação do extrato do ACF no DOU e a liberação da primeira parcela de recursos.
- 20.7.2. O exato valor a ser repassado será definido no ACF, observada a proposta apresentada pela Instituição Proponente.
- 20.7.3. O recurso será depositado na conta específica para o Projeto aberta pela Instituição Proponente.

20.8. Etapa 8: Execução do Projeto

- 20.8.1. Os projetos deverão ser executados em consonância com as determinações expressas no ACF firmado.
- 20.8.2. O não atendimento à convocação ou ajustes, ou ainda, a não aceitação do ACF, caracterizará em eliminação da Instituição e, nesse caso, a CAIXA poderá convidar os demais classificados, em substituição à entidade eliminada.
- 20.8.3. O projeto deve seguir as orientações de prestação de contas constantes no Guia de Orientações FSA CAIXA disponível no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), em Transparência e Documentos Úteis (www.caixa.gov.br/Downloads/fundo_socioambiental_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf).

21. CANAL DE ATENDIMENTO

- 21.1. Durante a presente Chamada, a CAIXA disponibilizará o seguinte Canal de Atendimento, visando orientar e esclarecer as Instituições Proponentes sobre a inscrição e a elaboração de propostas de projeto: <https://licitacoes.caixa.gov.br/sicve-web/public/visualizar.jsf?consulta=15814>, na aba Questionamentos.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta Chamada e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta de projeto, pelo Canal de Atendimento.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar a presente Chamada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas de projeto, de forma eletrônica, pelo e-mail institucional: fsa@caixa.gov.br.
- 22.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nesta Chamada.
- 22.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo da Chamada e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.4. Eventual modificação nesta Chamada, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de projeto ou o princípio da isonomia.
- 22.5. A CAIXA resolverá os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 22.6. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada por interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.7. A Instituição Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada.
- 22.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de projeto apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 22.9. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do ACF, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 22.10. A CAIXA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar desta Chamada.
- 22.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta Chamada serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.
- 22.12. A presente Chamada terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação do resultado definitivo.

23. CURIOSIDADES SOBRE NEGÓCIOS QUE RESOLVEM PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS

- 23.1. O FSA CAIXA apoia empresas sem fins lucrativos que trazem soluções para algum tipo de problema socioambiental, que se enquadrem nos programas e ações da CAIXA e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.
- 23.2. O objetivo dessas soluções é causar impacto na localidade favorecida, transformando positivamente a vida das pessoas.
- 23.3. Mas existem iniciativas chamadas Negócios de Impacto, que trazem soluções oferecidas por uma empresa que deseja resolver alguma causa socioambiental e, ao mesmo tempo, ter um retorno financeiro positivo e sustentável, onde toda a receita gerada pode ser dividida entre os investidores.

- 23.4. Essas empresas fazem parte da Economia de Impacto, que é uma modalidade econômica caracterizada pelo equilíbrio entre a busca de resultados financeiros e a promoção de soluções para problemas sociais e ambientais, por meio de empreendimentos com impacto socioambiental positivo, que permitam a regeneração, a restauração e a renovação dos recursos naturais e a inclusão de comunidades, e contribuam para um sistema econômico inclusivo, equitativo e regenerativo.
- 23.5. O Governo Federal, visando fortalecer o ecossistema de impacto e ampliar as oportunidades de visibilidade e financiamento aos negócios alinhados com soluções para os desafios socioambientais do Brasil, estimula que as empresas que fazem parte da Economia de Impacto estejam devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Empreendimentos de Impacto (Cadimpacto).
- 23.6. O Cadimpacto é uma plataforma, lançada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), e uma iniciativa estratégica da ENIMPACTO (Estratégia Nacional de Economia de Impacto) que visa mapear, conectar e promover empreendimentos que combinam retorno financeiro com impacto positivo.
- 23.7. Ao realizar o cadastro, a empresa amplia suas possibilidades de articulação com investidores, parceiros e políticas públicas voltadas ao setor, contribuindo também para a geração de dados qualificados que orientam decisões de investimento e políticas públicas no campo da nova economia.
- 23.8. O preenchimento é simples, auto declaratório e pode ser feito por meio do site www.cadimpacto.mdic.gov.br, com uso de conta gov.br.